



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, de

de 197

Lei nº 1.226 de 3 de Março de 1971

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.213, de 11 de dezembro de 1970.

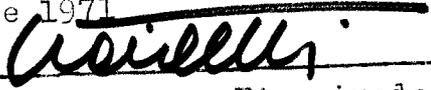
Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e / êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei nº 1.213 de 11 de dezembro de 1970, / passa a ter a seguinte redação:

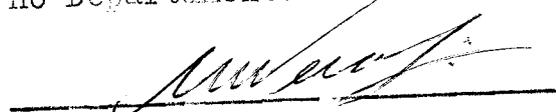
"Art. 1º- Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pindamonhangaba, criado pela Lei nº 1.141, de 15 de / outubro de 1969, pelo seu Diretor, na qualidade de mutuário final, autorizado a contrair, com o Banco Nacional de Habitação, na qualidade de agente financiador, e o Fomento Estadual de Saneamento Básico, na qualidade de agente promotor, órgão técnico e financiador, criado pelo Decreto-lei nº 172, de 26/12/1969, em conjunto ou separadamente, através do Banco do Estado de São Paulo S/A, êste na qualidade de agente financeiro, um empréstimo até a importância de CR\$ 4.500,000,00 (... quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), de conformidade com os Convênios CVN-0073/68 e CVN00 53/70 respectivamente de 23 de agosto de 1968 e 7 de agosto de 1970, celebrados entre o Banco Nacional da Habitação, o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria dos Serviços e Obras Públicas e o Banco do Estado de São Paulo S/A".

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 3 de Março de 1971


Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração,
em 3 de Março de 1971.


Maria Vera de Oliveira Faria